



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019**

**PROCESSO N° 5306-PG/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**22 de fevereiro de 2019 – HORÁRIO: 10:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 1.371 de 28 de março de 2018.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Os(as) Senhores(as) **MARCIA APARECIDA NASSIF**, Secretaria Interina de Saúde, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n° 5306-PG/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019 e vindouro:

- **Ficha 1780 - 02.13.04-103030005-2332/33903009**

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 757.107,56 (setecentos e cinquenta sete mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total da possível alteração de decisão já exarada.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**1.2** - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos medicamentos em forma de sachês ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

**1.3** - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos medicamentos em forma de sachês cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

**1.4** - Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

**1.4.1 - Cota Principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**1.4.2 - Cota Reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:

**2.1.1** - Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.2** - Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar **somente** Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

**2.2** - Não Será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.2** - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**3.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada do **ENVELOPE Nº 1 E ENVELOPE Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3** - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- 4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.
- 4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
- 4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.
- 4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.
- 4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.
- 4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
- 4.3.7** - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.
- 4.3.8** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- 4.3.9** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.
- 4.3.10** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.3.11** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4** - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura da ata, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.
- 4.5** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**4.8** - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/19  
**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/19  
**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Será aberto em primeiro lugar os "**ENVELOPES N° 01 - PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES N° 02 - HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, n° do CNPJ/MF, ou CPF se pessoa física, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03 (três)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4 - Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.1.5** - Na proposta de preços para os itens de 01, 02 e 04 deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 19,28%<sup>1</sup> CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) sobre o Preço de Fábrica (PF), baseada na tabela atualizada da CMED ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), contemplando 0% de ICMS, por se tratar de medicamento adquirido pela administração pública direta por força de decisão judicial, em conformidade com a Resolução CMED nº 2 de 03 de março de 2006 e Comunicado CMED nº 06 de 30 de março de 2017.

**6.1.6** - Para a aquisição dos medicamentos dos itens 03 e 05 serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**6.1.7** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

<sup>1</sup> Conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011 da CMED  
<http://portal.anvisa.gov.br/resolucoes-da-cmed>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**6.11** - Serão **desclassificadas**:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**6.14** - A validade dos medicamentos em forma de sachês objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**6.15** - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**7.1** - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**f)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**g)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**h)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**i)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

**j)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa nº 20 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro do Empresarial e Integração - DREI.

**k)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

#### 7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura da ata nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura da ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.2.1** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**7.2.2** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**7.2.3** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo X, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, o seguinte documento:

**a)** Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

#### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.3.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**7.3.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.3** - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.3.3 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

**b)** não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula **8.11.2.**

**8.11.2** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do prego.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.12** - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, **no caso dos itens da Cota Principal:**

**8.12.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**8.12.2** - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item **8.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.18** - No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado<sup>2</sup>, seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**8.19** - No caso da mesma empresa<sup>3</sup> ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

**8.20** - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles **Cota Principal** e **Cota Reservada**, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da **Cota Reserva** para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à **Cota Principal**.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

<sup>2</sup> Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

<sup>3</sup> Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por item.

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

## **10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **10.2**, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.6** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.7** - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.8** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços rescindido quando:

**10.8.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**10.8.2** - Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**10.8.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

**10.8.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.8.6** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.9** - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar a rescisão de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.10** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

**10.11** - Os pedidos de fornecimento, que serão para atender as demandas de ordens judiciais, ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor.

**10.12** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.13** - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF Secretário Interina de Saúde, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.

**10.14** - O(A) Fiscal(a) da Ata será a(a) servidor(a) LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portador(a) do CPF nº 049.752.258-67.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICIPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde, que estará solicitando antecipadamente para atender a todos os prazos das diversas ordens judiciais.

**11.2** - A entrega do item registrado, deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério nº 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

**11.3** - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**11.4** - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**11.5** - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

**11.6** - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

**11.6.1-** Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

**11.7** - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**11.8** - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**11.9** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

#### 12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**12.1** - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**12.2** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**12.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**12.3.1** - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**12.3.2** - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

**12.3.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**12.4.1** - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**12.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**12.7** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### 13 - RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

**13.1** - O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.2** - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**13.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.4** - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

**13.5** - Ocorrer à dissolução da sociedade.

**13.6** - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

**13.7** - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

#### **14 - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

**14.1.1** - Por decurso de prazo de vigência.

**14.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES**

**15.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**15.2 - ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

**15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

**15.4 - DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

#### **16 - FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**16.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**16.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**16.5** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.6** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**16.7** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### **17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**17.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**17.2.1** - Advertência por escrito.

**17.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata.

**17.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**17.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**17.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata, por dia de atraso.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**17.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**17.2.4.1** - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

**17.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **17.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**17.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**17.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**17.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**17.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## **18 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** - Não será exigida Garantia Contratual.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**19.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**19.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**19.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**19.4** - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

**19.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

**19.6** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**19.7** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**19.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**19.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**19.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**19.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**19.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os sachês que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**19.15** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**19.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

**19.17** - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**20.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**20.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**20.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**20.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**20.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**20.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.8** - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**21.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura da ata, pelos licitantes vencedores.

**21.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**21.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada da ata social e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

**21.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**21.10** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.12** - Integram o presente Edital:

**21.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência.

**21.12.2** - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade Fiscal apenas no momento da contratação, deverá





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

**21.12.3 - Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**21.12.4 - Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**21.12.5 - Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

**21.12.6 - Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

**21.12.7 - Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.12.8 - Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal da ata.

**21.12.9 - Anexo IX** - Modelo de Proposta referente a **Cota Principal de 75%** dos itens.

**21.12.10 - Anexo IX-A** - Modelo de Proposta referente a **Cota Reservada de 25%** dos itens.

**21.12.11 - Anexo X** - Modelo de Declaração de Documentação Complementar.

**21.12.12 - Anexo XI** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

## 22 - DO FORO

**22.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 06 de fevereiro de 2019

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**MARCIA APARECIDA NASSIF**

**SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de atendimento as ordens judiciais.

2.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

*"II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"*

2.6 - A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizado a mera aquisição, mesmo que parcelada dos medicamentos, o Município assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Porém como é sabido, algumas ordens judiciais têm um prazo de validade menor, ou em outras situações o acudido vem a óbito antes do término da vigência da Ata, até mesmo a mudança de tratamento ou suspensão do mesmo, devido às reações adversas decorrentes do uso dos medicamentos. Visando a economicidade e eficiência, justifica-se pela eventualidade a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação.

2.7 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

*"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado é simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

**2.8** - O Município não se obriga a adquirir os referidos medicamentos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as ordens judiciais exaradas.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** - Os sachês a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo conforme consumo em cada unidade básica de saúde.

**3.2** - Os medicamentos serão pelo Fiscal do Contrato conferidos conforme descrições mencionadas no termo de referência.

### **4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O valor estimado para a contratação é R\$ 757.107,56 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sete reais, cinquenta e seis centavos).

### **5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**5.2** - A entrega do item registrado deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n ° 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

**5.3** - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.4** - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**5.5** - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

**5.6** - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

**5.6.1-** Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

**5.7** - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**5.8** - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**5.9** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

## 6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**6.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**6.4** - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

**6.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

**6.6** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**6.7** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**6.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**6.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os saches que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**6.15** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**6.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

### **7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**7.3-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.5** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6** - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **9- DA VALIDADE DO OBJETO**

**9.1** - A validade dos sachês, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**9.1.1** - Caso algum produto tenha validade máxima a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

### **10 - GARANTIA**

**10.1.** - Não será exigida Garantia Contratual.

### **11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS**

**11.1.** - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social-INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.a" e "d" poderão ser apresentadas unificadas conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**11.2** - A empresa que vier a se sagrar vencedora deverá apresentar o seguinte documento: **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária,

**11.3** - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.5** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 12 - DA AMOSTRA

**12.1.** - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

## 13 - DAS SANÇÕES





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**13.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**13.2.1** - Advertência por escrito.

**13.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**13.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**13.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**13.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**13.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**13.4** - Ficarão sujeitos ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**13.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficará sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**13.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**13.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**14.2** - O produto deverá estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**14.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

**14.4** - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação da aquisição total.

## **15- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 15.1 - Fiscal do Contrato:

Nome: Luciane Massola

CPF: 049.752.258-67

Cargo: Farmacêutica

E-mail: [farmacia.saude@jau.sp.gov.br](mailto:farmacia.saude@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-3788

#### 15.2 - Gestor do Contrato

Nome: Márcia Aparecida Nassif

CPF: 824.514.948-91

Cargo: Secretaria Interina de Saúde

E-mail: [saude@jau.sp.gov.br](mailto:saude@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-3788

Jahu, 01 de fevereiro de 2019





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO I-A

**Quantidade Total (Cota Principal 75% + Cota Reservada 25%)**

| ITEM | QTD.<br>ANUAL | APRES | APRESENTAÇÃO                                                                                                     | FORMA<br>FARMACÊUTICA |
|------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | 2160          | unid  | ACETILCISTEINA ENVELOPE GRANULADO                                                                                | 600 MG<br>SOLÚVEL     |
| 2    | 9360          | UNID  | COLAGENO HIDROLISADO, VITAMINA C E H.<br>SADARIFFA                                                               | SACHE DE 13G          |
| 3    | 39240         | unid  | COLAGENO HIDROLISADO                                                                                             | SACHE DE 10G          |
| 4    | 1080          | unid  | MONTELUCASTE SODICO GRANULADO USO<br>PEDIATRICO, ACIMA DE 6 MESES DE IDADE                                       | SACHE DE 4MG          |
| 5    | 18000         |       | PEPTIDEOS DE COLAGENO, ZERO LACTOSE, ZERO<br>GLUTEN E ZERO AÇUCAR                                                | SACHE DE 11G          |
| 6    | 51120         | unid  | SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG- USO<br>ADULTO                                                                    | SACHE DE 4G           |
| 7    | 35640         | unid  | SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG,<br>CONDROITINA 1200 MG SACHE USO ADULTO -                                        | SACHE DE 4G           |
| 8    | 1800          | unid  | SUPLEMENTO MINERAL BISGLICINATO DE CALCIO<br>USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 1 ANO/<br>USO ORAL, PÓ INSTANTANEO | ENVELOPES DE<br>7 G   |



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

PROCESSO N. 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo II-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N. 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N. 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Anexo IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N. 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos  
termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22  
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N. 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal Trabalhista para o momento da assinatura da ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura da ata...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N. 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 7920.288.592-6, residente na Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, Assistente Social Pós Graduada em Saúde Pública, CPF n° 824.514.948-91, RG n° 7.568.832-3, residente na Rua Doutor João Leite n° 211, Centro, CEP 17201-090, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 003/2019, Processo n° 5306-PG/2018, para registro de preços, homologado em XX de XX de 2019 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de XX de XX de 2019, resolve REGISTRAR O PREÇO da(s) medicamentos em forma de sachês(s) conforme homologação da Pregão Presencial n° 003/2019, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:**

| Item | Quantidade | Descrição | Forma | Marca/Fabricante | Apresentação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-----------|-------|------------------|--------------|----------------|-------------|
|      |            |           |       |                  |              |                |             |

**1.2 - A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**1.4 - A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**2.1 - A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata, o objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério nº 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.

**2.2 - A entrega do produto**, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

**2.3 - A DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

**2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material**, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) medicamentos em forma de sachês (Anexo XI), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.5 - A DETENTORA DA ATA** deverá entregar os medicamentos em forma de sachês solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**2.6 - A entrega dos produtos** deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

**2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos**, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

**2.8** - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria Municipal da Saúde.

**2.9** - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.10** - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**2.11** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**VI)** A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

demaís provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**2.12** - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.13** - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** - Advertência por escrito.

**3.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**3.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**3.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.4.1** - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**3.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial da ata decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

**I)** Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 003/2019, cujos atos encontram-se no Processo nº 5306-PG/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**6.1** - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde Interina, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.

**6.3** - O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) Luciane Massola, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**7.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.6** - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria da Saúde, dotação orçamentária: Ficha 1780 - 02.13.04-103030005-2332/33903009.

**7.7** - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.8** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

**8.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.2.1** - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.2.2** - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.2.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.3.1** - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5** - A rescisão do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**8.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**8.7** - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**9.2** - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**9.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**9.5** - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

**9.6** - Ocorrer à dissolução da sociedade.

**9.7** - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

**9.8** - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

**9.9** - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a rescisão do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**10.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**10.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.4** - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

**10.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

**10.6** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**10.7** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**10.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**10.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**10.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**10.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os sachês que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**10.15** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**10.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**11.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**11.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**11.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**11.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.8** - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**12.3** - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**12.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**12.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.8** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

**12.9** - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SILVIA HELENA SORGI**  
**Secretária de Economia e Finanças**

**MARCIA APARECIDA NASSIF**  
**Secretária Interina de Saúde**

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n° (de origem): xx**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária Interina de Saúde

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Doutor João Leite nº 211, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-090

E-mail institucional saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária Interina de Saúde

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Doutor João Leite nº 211, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-090

E-mail institucional saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Silvia Helena Sorgi

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 16/09/1970

Endereço residencial completo: Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jd. Parati

E-mail institucional sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** xxxxxxxx

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati - CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** MARCIA APARECIDA NASSIF

**CARGO:** SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

**RG:** 7.568.832-3

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Doutor João Leite nº 211, Centro, CEP 17201-090, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

**TELEFONE:** (14) 3602-3777

**E-MAIL:** sec.saude@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor da ata estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins da ata podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento da ata pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor da ata, responsável pela nomeação do Fiscal.  
Cargo do Gestor da ata, responsável pela nomeação do Fiscal.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal nomeado  
Cargo do Fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IX**

**MODELO DE PROPOSTA (Cota Principal - 75%)**

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

**COTA PRINCIPAL - 75%**

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                        | FORM    | MARCA /<br>FABRICANTE | APRESENTAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------|
| 1    | 2160       | ACETILCISTEINA<br>ENVELOPE GRANULADO                                             | unidade | 600 MG<br>SOLÚVEL     |              |                   |                |
| 2    | 7020       | COLAGENO<br>HIDROLISADO,<br>VITAMINA C E H.<br>SADARIFFA                         | unidade | SACHE DE 13G          |              |                   |                |
| 3    | 29430      | COLAGENO HIDROLISADO                                                             | unidade | SACHE DE 10G          |              |                   |                |
| 4    | 810        | MONTELUCASTE SODICO<br>GRANULADO USO<br>PEDIATRICO, ACIMA DE<br>6 MESES DE IDADE | unidade | SACHE DE 4MG          |              |                   |                |
| 5    | 13500      | PEPTIDEOS DE<br>COLAGENO,<br>LACTOSE, ZERO GLUTEN<br>E ZERO AÇUCAR               | unidade | SACHE DE 11G          |              |                   |                |
| 6    | 38340      | SULFATO DE<br>GLICOSAMINA 1500 MG-<br>USO ADULTO                                 | unidade | SACHE DE 4G           |              |                   |                |



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                  | FORM    | MARCA /<br>FABRICANTE | APRESENTAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------|
| 7    | 26730      | SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG, CONDOITINA 1200 MG SACHE USO ADULTO -                                      | unidade | SACHE DE 4G           |              |                   |                |
| 8    | 1350       | SUPLEMENTO MINERAL BISGLICINATO DE CALCIO USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 1 ANO/ USO ORAL, PÓ INSTANTANEO | unidade | ENVELOPES DE 7 G      |              |                   |                |

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

「                      」  
**CARIMBO DA  
EMPRESA**  
「                      」

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IX-A**

**MODELO DE PROPOSTA (Cota Reservada - 25%)**

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

**COTA RESERVADA - 25%**

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                        | FORM    | MARCA /<br>FABRICANTE | APRESENTAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------|
| 1    | 540        | ACETILCISTEINA<br>ENVELOPE GRANULADO                                             | unidade | 600 MG<br>SOLÚVEL     |              |                   |                |
| 2    | 2340       | COLAGENO<br>HIDROLISADO,<br>VITAMINA C E H.<br>SADARIFFA                         | unidade | SACHE DE 13G          |              |                   |                |
| 3    | 9810       | COLAGENO HIDROLISADO                                                             | unidade | SACHE DE 10G          |              |                   |                |
| 4    | 270        | MONTELUCASTE SODICO<br>GRANULADO USO<br>PEDIATRICO, ACIMA DE<br>6 MESES DE IDADE | unidade | SACHE DE 4MG          |              |                   |                |
| 5    | 4500       | PEPTIDEOS DE<br>COLAGENO,<br>LACTOSE, ZERO GLUTEN<br>E ZERO AÇUCAR               | unidade | SACHE DE 11G          |              |                   |                |
| 6    | 12780      | SULFATO DE<br>GLICOSAMINA 1500 MG-<br>USO ADULTO                                 | unidade | SACHE DE 4G           |              |                   |                |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                  | FORM    | MARCA /<br>FABRICANTE | APRESENTAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------|
| 7    | 8910       | SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG, CONDOITINA 1200 MG, SACHE USO ADULTO -                                     | unidade | SACHE DE 4G           |              |                   |                |
| 8    | 450        | SUPLEMENTO MINERAL BISGLICINATO DE CALCIO USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 1 ANO/ USO ORAL, PÓ INSTANTANEO | unidade | ENVELOPES DE 7 G      |              |                   |                |

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO DA  
EMPRESA**

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, o seguinte documento:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

Os documentos acima serão ser apresentados em até **05 (cinco) dias úteis** após a classificação de todos os itens.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 5306-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHÊS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fiscal da ata

